

**VIII ENCONTRO VIRTUAL DO
CONPEDI**

**TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS
POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA
DO ESTADO**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

T314

Teorias da democracia, direitos políticos, movimentos sociais e filosofia do estado [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Carlos André Birnfeld; José Filomeno de Moraes Filho; Luiz Alberto Pereira Ribeiro. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-131-8

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Teorias da democracia e direitos políticos. 3. Movimentos sociais e filosofia do estado. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLITICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO

Apresentação

O Grupo de Trabalho TEORIAS DA DEMOCRACIA, DIREITOS POLÍTICOS, MOVIMENTOS SOCIAIS E FILOSOFIA DO ESTADO I teve seus trabalhos apresentados a distância, de forma síncrona, por meio da plataforma virtual específica do CONPEDI, que reuniu, ao vivo, seus integrantes, sob a coordenação dos abaixo signatários, na tarde do dia 25 de junho de 2025, entre as 14:00 h e 18:00 h, durante o VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI, realizado entre os dias 24 e 28 de junho de 2025.

As apresentações foram divididas em três blocos de exposições, sendo que, em cada um dos mesmos, houve, pelos autores presentes, a exposição dos respectivos artigos aprovados, abaixo detalhados, em sequência, sendo, ao final de cada bloco, aberto espaço para o respectivo debate:

O artigo A COTA DAS CANDIDATAS DO GÊNERO FEMININO NOS PARTIDOS POLÍTICOS, SOB A LUZ DO DIREITO DA ANTIDISCRIMINAÇÃO, de autoria de Rodrigo Goldschmidt e Viviane da Silva Ferreira, tem por objetivo discorrer sobre a discriminação que as mulheres sofrem dentro dos partidos políticos, constatando que sua inclusão muitas vezes se limita ao preenchimento de cotas eleitorais. Os autores empregam método dedutivo em pesquisa qualitativa para examinar a eficácia da Lei nº 9.504/1997 e a aplicação do Direito da Antidiscriminação no âmbito eleitoral. Verificam que, apesar da previsão legal de 30% de candidaturas femininas, muitas mulheres participam apenas para “fazer volume”, sem apoio efetivo, e concluem que a fragilidade reside na falta de fiscalização e na pouca rigidez da norma, defendendo impugnação de listas partidárias que

concluem que tais correntes ideológicas contribuem substancialmente para o aumento dessa forma de violência e defendem políticas públicas que assegurem igualdade de gênero e abandonem discursos de neutralidade.

O artigo **BRASIL E NEPAL: ESTUDO COMPARADO DA AUTONOMIA MUNICIPAL**, de autoria de Giovani da Silva Corralo, Luca Rossato Laimer e Fernando Blum, compara a autonomia municipal nas constituições brasileira e nepalesa. Por meio de método dedutivo e pesquisa bibliográfica e documental, examina federações binária versus trinária, simétrica versus assimétrica, e aplica uma taxonomia quántupla (administrativa, política, organizacional, legislativa e financeira). Concluem que tanto o Brasil (pioneiro em reconhecer o município como ente federativo) quanto o Nepal (nova Constituição de 2015) oferecem lições sobre federalismo descentralizado.

O artigo **O PRINCÍPIO DA SIMETRIA E A AUTONOMIA MUNICIPAL NA FEDERAÇÃO BRASILEIRA**, de autoria de Giovani da Silva Corralo, Luca Rossato Laimer e Fernando Blum, examina o princípio da simetria constitucional e sua aplicação pelos tribunais brasileiros. Com método dedutivo e pesquisa bibliográfica, analisam a simetria em cotejo com a autonomia municipal, defendendo seu uso adequado para proteger dimensões organizacionais e legislativas locais.

O artigo **COMPLIANCE RELIGIOSO: INTERSEÇÕES ENTRE DIREITO, ÉTICA E LIBERDADE DE CRENÇA EM UM MUNDO PLURALISTA**, de autoria de Clodomiro José Bannwart Júnior, Priscila Aparecida da Silva e Lucas Mendonça Trevisan, propõe o conceito de Compliance Religioso para lidar com a instrumentalização política da fé. As autoras analisam a diversidade religiosa brasileira, os riscos de discursos excludentes e exemplos históricos de uso político da religião. Definem Compliance Religioso como conjunto de normas e práticas para promover ética, transparência e responsabilidade institucional, garantindo o equilíbrio entre liberdade de crença e democracia pluralista.

advocacy e da participação cidadã na construção de políticas públicas brasileiras. Com base no Advocacy Coalition Framework (ACF) e em abordagem jurídico-administrativa, discute fundamentos constitucionais, atores do advocacy, casos práticos e desafios como judicialização, desigualdade de acesso e desinformação. Conclui que o fortalecimento desses mecanismos depende da institucionalização jurídica, do fomento à cultura democrática e do combate às assimetrias estruturais.

O artigo **CONCEPÇÕES DEMOCRÁTICAS EM SCHUMPETER E DAHL: UMA ANÁLISE FRENTE AOS CONCEITOS DE AUTONOMIA E CONFLITOS SOCIAIS**, de autoria de Leandra Barros Silva Parente e Rafiza Soares Teixeira Nunes, analisa as teorias democráticas de Joseph Schumpeter (modelo elitista) e Robert Dahl (poliarquia), ressignificando os conceitos de conflito e autonomia. Com pesquisa bibliográfica investigativa, destacam como esses teóricos inovaram o entendimento da democracia contemporânea, rompendo com o modelo clássico.

O artigo **DEMOCRACIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE A PARTIR DE DUAS VIDAS CONTRAPOSTAS**, de autoria de Mario César da Silva Andrade, defende uma política pública de memória para destacar atores do Golpe de 1964 (General Olímpio Mourão Filho e Clodesmidt Riani). Baseado em pesquisa qualitativa crítico-reflexiva, conclui que a recuperação comparativa desses perfis fortalece valores democráticos e justifica a institucionalização da memória histórica.

O artigo **DO QUE FALAMOS QUANDO FALAMOS EM DEMOCRACIA? A MILITÂNCIA E O FALSO PARADOXO DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**, de autoria de Vinicius Consoli Ireno Franco e João Pedro Felipe Godoi, questiona o paradoxo da democracia militante que exclui inimigos da participação. Usando método hipotético-dedutivo e revisão bibliográfica, demonstra que a exclusão já está presente na gênese da democracia representativa e que medidas de defesa do regime coincidem com sua história fundante.

Oro, analisa como o capital cooptou as lutas de grupos marginalizados (negros, feministas, LGBTQIAPN+), tornando-as ilusórias. Com abordagem exploratória e pesquisa em fontes específicas, expõem a manipulação das conquistas por elites econômicas, mantendo estruturas de exploração.

O artigo **ESFERA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POLÍTICA NA MODERNIDADE PERIFÉRICA**, de autoria de Andre Leonardo De Almeida, discute a construção de uma esfera pública democrática no contexto brasileiro periférico. Baseado em revisão bibliográfica, análise documental e estudo de práticas sociais, propõe orçamentos participativos, conselhos populares e inclusão digital para ampliar vozes marginalizadas e valorizar a pluralidade cultural.

O artigo **ESTADO DE DIREITO E POLÍTICAS PÚBLICAS: DESAFIOS ATUAIS NO COMBATE À DESIGUALDADE E À PRECARIZAÇÃO**, de autoria de Maria Lucia de Paula Oliveira, repensa a articulação entre Estado de Direito, Direitos Humanos e políticas públicas anticrise social. Com pesquisa bibliográfica e referência a Gargarella, defende instituições procedimentais que assegurem o devido processo legal e ampla participação popular.

O artigo **ENTRE O PASSADO E O PRESENTE: RESQUÍCIOS AUTORITÁRIOS E AS AMEAÇAS À DEMOCRACIA BRASILEIRA**, de autoria de Maria Clara Bianchi Firmino e Fernando De Brito Alves, examina estruturas autoritárias remanescentes da Ditadura (1964–1985). Com abordagem qualitativa interdisciplinar e análise documental, discutem a revogação tardia da Lei de Segurança Nacional, retórica moderadora das Forças Armadas, tentativa de golpe em 2023 e projetos de nova anistia, defendendo memória histórica e educação política.

O artigo **NEOLIBERALISMO: UMA ANÁLISE DAS CONSEQUÊNCIAS CAUSADAS À SOCIEDADE BRASILEIRA COM A IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA CAPITALISTA**

qualitativa exploratória e método hermenêutico-dialético, mostram que integrar múltiplas fontes normativas e mecanismos de participação amplia possibilidades democráticas.

O artigo SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E O RECALL COMO INSTRUMENTO DE GARANTIA DA REPRESENTATIVIDADE POLÍTICA EM UMA DEMOCRACIA CONSTITUCIONAL, de autoria de Jean de Melo Vaz, discute a implementação do recall no Brasil como meio de aproximar representantes e representados. Aplicando método jurídico-sociológico e dedutivo em revisão documental, defendem o recall como reforço à inclusão popular e à representatividade política.

O artigo UM ENSAIO DA TEORIA TRIDIMENSIONAL DA DEMOCRACIA: A PARTIR DE UMA PROPOSTA DE COMPLEMENTAÇÃO DOS PRESSUPOSTOS DE ROBERT DAHL, de autoria de Alexander Fabiano Ribeiro Santos, propõe acrescentar uma dimensão normativa à teoria de Dahl. Com abordagem indutiva, apresenta cinco garantias adicionais (alternância real, igualdade subjetiva, direitos fundamentais, freios e contrapesos e tribunais constitucionais) como pré-condições para avaliar qualitativamente a democracia contemporânea.

O artigo ESFERA PÚBLICA HABERMASIANA: DESENVOLVIMENTO À ERA DAS FAKE NEWS, de autoria de Igor Moraes Guazzelli e Rubens Beçak, analisa a evolução da esfera pública segundo Habermas e o impacto das fake news na democracia deliberativa. Com estudo qualitativo explicativo e revisão bibliográfica, avaliam a conformação da esfera pública antes e depois do fenômeno, concluindo que as fake news viciam o espaço de debate.

Após aproximadamente quatro horas de apresentações e debates profícuos, foram encerrados os trabalhos do grupo, com congratulações recíprocas.

Carlos André Birnfeld

DEMOCRACIA COMO POLÍTICA PÚBLICA: DIREITO À MEMÓRIA E À VERDADE A PARTIR DE DUAS VIDAS CONTRAPOSTAS

DEMOCRACY AS PUBLIC POLICY: RIGHT TO MEMORY AND TRUTH BASED ON TWO CONTRASTING LIVES

Mario Cesar da Silva Andrade ¹

Resumo

O presente artigo pretende contribuir para a discussão sobre a necessidade de uma política pública de memória que ressalte a identificação pessoal de envolvidos e sua participação nos eventos históricos como forma de aprendizagem institucional e democrática. Valendo-se de fontes bibliográficas e documentais, a pesquisa qualitativa, de viés crítico-reflexivo, confronta criticamente a história de vida de duas personalidades de atuação relevante no momento histórico brasileiro do Golpe de Estado de 1964, que são o General Olímpio Mourão Filho, comandante das tropas que deflagram o golpe, e Clodesmidt Riani, líder sindicalista, deputado estadual e um dos organizadores do comício da Central do Brasil pelas Reformas de Base do Governo João Goulart e, posteriormente, um dos que tiveram os direitos políticos cassados pelo AI-1. A partir da recuperação e confronto desses dois perfis pessoais de atuações opostas na mesma localidade em 1964, a pesquisa conclui pela necessidade de uma política pública de difusão e defesa dos valores democráticos pela memória histórica de atos políticos esquecidos ou invisibilizados.

Palavras-chave: Memória, Política pública, Democracia, Autoritarismo, Ditadura

Abstract/Resumen/Résumé

This paper aims to contribute to the discussion on the need for a public policy about memory that highlights the personal identification of those involved and their participation in historical events as a form of institutional and democratic learning. Using bibliographic and documentary sources, the qualitative research, with a critical-reflective bias, critically confronts the life story of two personalities with relevant roles in the Brazilian historical

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Memory, Public policy, Democracy, Authoritarianism, Dictatorship

1 INTRODUÇÃO

Os sessenta anos do Golpe de Estado que instaurou a Ditadura Civil-Militar que duraria de 1964 a 1985 são completados em uma quadratura histórica que ainda nos suscita dúvidas sobre a solidez de nossa democracia. Os acontecimentos do 08 de janeiro de 2023, com a tentativa de reação violenta ao resultado das eleições e os pedidos de “intervenção militar” parecem evidenciar que o autoritarismo permanece latente, e sempre à espreita de uma crise econômica, política ou de popularidade do governo eleito para tentar uma ruptura institucional.

Contudo, o cenário contemporâneo também parece apontar que as ameaças ao Estado Democrático de Direito não advêm apenas de tentativas de ruptura violenta da institucionalidade, mas também de, por vezes, sutis instrumentalizações políticas de institutos jurídicos para fins antidemocráticos, performando práticas institucionais conhecidas como *lawfare*.

A utilização antidemocrática de certos atos estatais tende a ser juridicamente dissimulada, distanciando-se bastante daquela truculência ostensiva da qual o Ato Institucional nº 5 (AI-5) passou para a história brasileira como grande exemplo. Atualmente, a erosão do Estado Constitucional não parece necessitar daquelas medidas adotadas naquele 13 de dezembro de em 1968, de fechamento do Congresso Nacional e das Assembleias Legislativas estaduais, institucionalização da censura, cassação e suspensão de direitos políticos, e a suspensão da garantia do *habeas corpus*, como parte oficial de uma política de terrorismo de Estado (Brasil, 1968).

Certamente, a carga autoritária e violadora de direitos que atingiria sua culminância e ostensividade a partir do AI-5 já estava presente desde o início do Regime, quando, em 31 de março de 1964, as tropas do general Olympio Mourão Filho partiram de Juiz de Fora/MG em direção ao Rio de Janeiro, precipitando o Golpe de Estado.

Porém, a análise das dinâmicas autoritárias que atuaram naquela oportunidade e que seguem em curso na tentativa de corroer a Democracia não podem ser reduzidas ao mero exame formal das operações jurídicas, políticas e militares. Afinal, a erosão da ordem constitucional não é um impulso oficial ou um ato impessoal, mera expressão de um abstrato *Zeitgeist*, mas sim um projeto deliberado de agentes concretos em nome de interesses identificáveis.

Partindo do reconhecimento de um *direito à memória e à verdade* enquanto direito de recuperação crítica de fatos históricos, especialmente, daqueles que possuem relevância para o aprimoramento dos compromissos civilizatórios do Estado Democrático de Direito, como os relacionados à violação e defesa de direitos humanos e fundamentais, a presente pesquisa busca

analisar o perfil de duas figuras históricas que representaram atuações diametralmente contrapostas durante o período que culminou no golpe de Estado que implantou a Ditadura que duraria 21 anos. Essas figuras são o general Olímpio Mourão Filho e o líder sindicalista Clodesmidt Riani, que se projetaram no cenário nacional a partir de suas atuações na mesma cidade de Juiz de Fora/MG, de onde partiu a deflagração do Golpe de 1964.

A pesquisa bibliográfica qualitativa, de viés crítico-reflexivo, vale-se de fontes doutrinárias, documentais e legais, com especial destaque para aquelas relacionadas a atuação do general Olímpio Mourão Filho (1900-1972) e o líder sindicalista Clodesmidt Riani (1920-2024).

Para isso, a pesquisa tem como referencial as obras teóricas e jornalísticas sobre o período da década de 60 do séc. XX no Brasil, mais especificamente, sobre o Golpe de Estado de 1964 e a Ditadura Civil e Militar por ele implantada, com destaque para a coleção *Ditadura*, de Elio Gaspari, e, principalmente, para os livros de conteúdo biográfico e de memórias das suas personalidades analisadas.

Primeiramente, a pesquisa expõe o cenário político brasileiro marcado pela implantação da Ditadura Civil Militar em 1964, em especial para o contexto local de Juiz de Fora/MG, cidade em que atuaram as duas figuras analisadas e onde foi deflagrado o Golpe de 64. Em seguida, são analisados os perfis das duas figuras históricas indicadas, com destaque para seus perfis político-ideológicos, história pessoal e atuação diante dos acontecimentos envolvendo a ruptura democrática. Os dois perfis são confrontados para a avaliação crítica do período histórico nacional e local, e de como essas duas biografias simbolizam posturas diametralmente opostas frente ao Estado Democrático de Direito, ressaltando a necessidade de uma política pública de memória histórica que seja capaz de possibilitar que as novas gerações aprendam os episódios passados e consigam identificar seus artífices, comumente ocultados por abordagens investigativas abstratas e impessoais.

2 AUTORITARISMO POLÍTICO E APAGAMENTO DOS ENVOLVIDOS

O AI-5 foi apenas um dos dezessete atos institucionais editados entre 1964 e 1969, no intuito de travestir de juridicidade os abusos autoritários do período, criando, na prática, um Estado paralelo (Tavares, 2017), qualificado por uma cláusula de abertura autorizativa para qualquer medida que o Regime de Exceção julgasse necessária para combater seus opositores. Assim, num trágico paradoxo, a arbítrio tornou-se o direito, e o Estado o principal violador de

direitos. Como afirmou o próprio presidente-ditador Médici: “Eu tinha o AI-5, podia tudo.” (Gaspari, 2014b, p. 131).

O Ato Institucional nº 1 (AI-1) já deixava claro o conteúdo ditatorial do Regime que se iniciava, ao reconhecer, em seu art. 10, aos “Comandantes-em-Chefe” o poder de suspender direitos políticos “sem as limitações previstas na Constituição” (Brasil, 1964). Seguindo essa linha autoritária, os atos institucionais se sucederam, conforme a conveniência de aprofundamento do arbítrio.

O AI-5 não foi o produto “orgânico” de um regime político ou momento histórico, mas resultado da decisão de indivíduos específicos, que elaboraram, institucionalizaram e executaram as bases jurídicas para as violações de direitos humanos e fundamentais que se sucederam.

As 17h do dia 13 de dezembro de 1968, uma sexta-feira, os 17 homens membros do Conselho de Segurança Nacional (Artur da Costa e Silva; Luís Antônio da Gama e Silva; Augusto Rademaker; Aurélio de Lira Tavares; José de Magalhães Pinto; Antônio Delfim Netto; Mário Andreazza; Tarso Dutra; Ivo Arzua Pereira; Jarbas Passarinho; Leonel Tavares Miranda de Albuquerque; Márcio de Sousa Melo; José Costa Cavalcanti; Edmundo de Macedo Soares e Silva; Hélio Beltrão; Afonso Augusto de Albuquerque Lima; e Carlos Furtado de Simas,) se reuniram no Palácio das Laranjeiras para decidir sobre o recrudescimento do Regime, escancarando a Ditadura, que havia se mostrado até então “envergonhada”, como definiu Elio Gaspari (2014b; 2014c). Todos os participantes dessa “missa negra”, que aprovou o AI-5, morreram em velhices confortáveis e impunes (Gaspari, 2014b, p. 337-342). Porém, essa decisão seria apenas o episódio exemplar ou paradigmático de uma história nacional de abusos antidemocráticos.

Segundo Bolívar Lamounier (2014, p. 133), a história do autoritarismo brasileiro tem como importante marco inicial a própria “Construção do Estado”, intensificando-se a partir do período compreendido entre Proclamação da República e a Segunda Guerra Mundial. Para o autor, esse período teria sido marcado pelo desenvolvimento de um profascismo, como reação autoritária ao liberalismo da Constituição de 1891. Para o autor, o liberalismo fomentado pelo desenvolvimento econômico durante o Segundo Império foi combatido por um profascismo de inspiração positivista, que se difundiu especialmente no meio castrense, alimentando-se das insatisfações dos militares e da elite cafeeira com o Administração Imperial.

Tal viés autoritário pode ser identificado, por exemplo, na obra de Oliveira Vianna, que rejeita a adoção dos paradigmas do moderno Estado de Direito como um “idealismo utópico” (2014, p. 180). Para ele, as instituições liberais não passariam de abstrações, sendo

incompatíveis com a realidade sociopolítica brasileira, ainda profundamente rural e atrasada social, cultural e politicamente, não existindo, inclusive, uma sociedade civil organizada propriamente dita. Assim, no Brasil, os institutos da democracia liberal não passariam de estrangeirismos e importações fadadas ao fracasso, como a própria Constituição de 1891 (Oliveira Vianna, 2014).

A sociedade brasileira teria se originado de forma descentralizada, individualista, com pouca e esporádica participação do Estado, uma população marcada pela imigração, e pela propriedade rural latifundiária. Assim, os núcleos populacionais que formaram o Brasil não estavam integrados em um projeto nacional, havendo uma grave deficiência de solidariedade social entre eles (Oliveira Vianna, 2014). Portanto, o povo brasileiro seria destituído de uma autoconsciência como força política e, conseqüentemente, seria incapaz do exercício da cidadania e participação democráticas.

Uma sociedade assim constituída, segmentada em clãs, individualista, personalista e extremamente heterogênea não apresentaria condições históricas para a formação de um *povo* propriamente dito, um povo como unidade política autoconsciente e capaz de ação coordenada. Conseqüentemente, a população brasileira seria inapta para o exercício autônomo do poder democrático.

Numa perspectiva autoritária, a única forma de contornar essa composição social rudimentar para a promoção do desenvolvimento nacional seria a intervenção diretiva, vertical e descendente do Estado sobre a sociedade civil, condicionando os comportamentos individuais na direção de projetos coletivos definidos pelo próprio Estado.

Percebe-se como essa interpretação expressa uma visão organicista do processo democrático, que rejeita a possibilidade de ganhos sociais e políticos do autogoverno democrático através das instituições liberais, apostando, antes, no dirigismo estatal.

Assim, tendo como base a influência da filosofia positivista, o Estado agiria como o modelador “científico” da sociedade, suprindo os déficits orgânicos da sociabilidade brasileira. Essa visão estará presente tanto na implantação da República Oligárquica (1889-1930), quanto na instauração do Estado Novo (1937-1945). Posteriormente, o mesmo influxo autoritário de dirigismo político pelos militares se manifestaria na ruptura da democracia com a Ditadura Civil Militar (1964-1985).

O histórico autoritário brasileiro é apontado pelo *Relatório Final da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora* (CMV-JF) como um dos principais responsáveis pela manutenção de elementos repressivos de direitos durante a Ditadura Militar (Juiz de Fora, 2016, p. 44).

Segundo o referido Relatório, pela Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar (CJM), sediada em Juiz de Fora/MG, passaram centenas de perseguidos, processados e/ou presos pela Ditadura, especialmente após a edição do AI-5, tendo atuado como juízes-auditores Antônio de Arruda Marques (1964-1969), Mauro Seixas Telles (1969-1977) e Alzir Carvalhaes Fraga (1978-1994) (Juiz de Fora, 2016, p. 54).

Numa pesquisa comprometida com a história de vida das pessoas analisadas, não podemos deixar de destacar que, desses três juízes-auditores, singulariza-se o caso de Antônio de Arruda Marques.

A 1ª Instância da Justiça Militar é composta por um conselho de cinco membros, sendo quatro oficiais leigos e um civil, o juiz-auditor, único necessariamente com formação jurídica. O Código de Processo Penal Militar (CPPM) prevê que os quatro militares leigos devem ser sorteados entre todos os oficiais, entretanto, durante as perseguições do AI-5, os comandos militares tentavam burlar a norma, enviando ao juiz-auditor os nomes escolhidos *ad hoc*, em flagrante prática de tribunal de exceção (Juiz de Fora, 2016, p. 56-57).

Inconformado, o juiz-auditor Antônio de Arruda Marques denunciou ao Superior Tribunal Militar (STM) essa manobra ilegal do comando “da 4ª Região Militar para que o sorteio não englobasse os nomes de todos os oficiais” (Juiz de Fora, 2016, p. 57). Em resposta a essa denúncia e ao seu histórico de absolvições de réus por falta de provas, o juiz foi aposentado compulsoriamente (Juiz de Fora, 2016).

Na cidade do interior mineiro também ficava a Penitenciária Regional José Edson Cavaleri (PJEC), mais conhecida como “Penitenciária de Linhares”, em razão do nome do bairro em que se localiza. Criada pela Lei nº 3.393/65 e inaugurada em 1966, a Penitenciária passou a receber presos políticos a partir do ano seguinte, com a transferência de 16 militantes do Movimento Nacional Revolucionário (MNR), envolvidos na guerrilha da Serra do Caparaó. Após 1969, a Penitenciária de Linhares passou a ser utilizada pelo Regime como a principal prisão política da região (Juiz de Fora, 2016, p. 61).

Conforme o Relatório da Comissão Municipal da Verdade (CVM-JF):

A Penitenciária de Linhares povoa o imaginário de todos os que cumpriram pena em Juiz de Fora durante a ditadura. Para lá seguiam também os presos políticos que aguardavam julgamento. Vindos de instituições onde já tinham passado pelos interrogatórios, como Dops, Deops, DOI-Codi e quartéis, ali chegando encontravam situação comparativamente mais amena, embora isso não signifique que não ocorressem maus tratos (como se vê nos documentos e nos depoimentos), inclusive sob a forma de falsas ameaças, com o fito de intimidar os presos. A principal delas era a de retorno aos locais onde haviam passado por torturas (Juiz de Fora, 2016, p. 61).

Das 151 pessoas processadas na 4ª CJM durante a Ditadura, 141 foram condenadas à prisão, sendo que um quarto desses réus foram capturados em outras cidades pelos órgãos de repressão (Juiz de Fora, 2016, p. 90-91).

O perfil dos presos era bastante diversificado, evidenciando a extensão da arbitrariedade do Regime, levando à mistura de presos políticos com presos comuns. Sobre essa característica, destaque-se a representativa fala de um preso comum ao questionar alguns presos políticos: “Não entendo o que estão fazendo aqui. No meio de vocês só tem padre, engenheiro, advogado, doutor, estudante. O que vocês arrumaram, afinal?” (Arbex, 2015).

Em síntese, percebe-se como a cidade de Juiz de Fora/MG serviu como centro de repressão da Ditadura, caracterizando-se especialmente pela perseguição institucionalizada, por meio de processos judiciais-militares enviesados para a condenação dos opositores do Regime, em nítida manifestação da instrumentalização política das formas e aparências de juridicidade em favor de fins políticos.

Foi nessa mesma cidade marcada por forte presença militar em que, poucos anos antes as tropas comandadas pelo general Olympio Mourão Filho precipitaram o Golpe de 1964.

3 OLÍMPIO MOURÃO FILHO: CONSPIRAÇÕES E OPORTUNISMO

Nascido em 9 de maio de 1900, na cidade mineira de Diamantina, Olímpio Mourão Filho ingressou no Exército em 1918, na Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, concluindo em 1921 o curso de formação de oficiais, como aspirante-a-oficial da arma de infantaria (Pinto, 2015).

Não tendo cursado a Escola Superior de Guerra, não possuía ligações com os setores influentes das Forças Armadas, grupos que já vinham recepcionando as insatisfações de segmentos da sociedade, da classe política e do empresariado contra o Governo João Goulart. Assim, apesar da alta patente, Mourão não figurava como um agente influente ou de alta reputação externa ou mesmo internamente ao meio castrense.

Porém, sua biografia anterior ao Golpe de 64, já registrava episódios sintomáticos de seu perfil autoritário e conspiracionista, tendo sido filiado à Ação Integralista Brasileira (AIB), versão nacional dos movimentos fascistas europeus dos anos 20, chegando a Chefe do Serviço Secreto e Subchefe das milícias integralistas (Pinto, 2015).

Em 1937, teria sido o autor oculto do forjado *Plano Cohen*, falsamente atribuído à Internacional Comunista, em que se projetava a derrubada do Governo pela articulação comunista de manifestações populares, greves, saques, incêndios criminosos e assassinatos. A

publicação, que passaria para histórica nacional como um dos primeiros e mais famosos exemplos da utilização política de *fake news*, teve sua “descoberta” utilizada como justificativa para a necessidade de implantação da ditadura do Estado Novo, como estratégia de combate ao comunismo (Silva; Carneiro; Drummond, 1980).

A malograda Intentona Integralista no ano seguinte acabou por prejudicar a carreira de Mourão, que somente viria a conseguir o generalato em 1956, durante a Presidência de Juscelino Kubitschek, seu conterrâneo de Diamantina e com quem tinha alguma proximidade (Pinto, 2015, p. 53). Foi apenas em agosto de 1963, que o agora General Mourão Filho foi transferido para o Comando da 4ª Região Militar e da 4ª Divisão de Infantaria do I Exército, sediadas em Juiz de Fora/MG (CPDOC/FGV, s.d.).

Ainda que as conspirações civis e militares para deposição do Presidente João Goulart antecessessem, em muito, aquele dia 31 de março, os diferentes relatos do período indicam em a precipitação de Mourão Filho, que teria agido sem autorização superior ao mobilizar tropas rumo ao Rio de Janeiro, deflagrando assim o Golpe de Estado (Figueiredo, 2011; Gaspari, 2014b).

O desencadeamento do Golpe através de iniciativa tão precária evidencia a fragilidade do Governo Goulart e de seu pretensamente protetor “dispositivo militar”. Para debelar a rebelião de Mourão, foi mobilizado o 8º Grupo de Canhões Automáticos, alojados na Vila Militar do Rio de Janeiro, destacamento comandado pelo então pelo tenente-coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que passaria para a história como um destacado agente de repressão e torturador de presos políticos, e que, naquela ocasião, não tinha a intensão de levar a efeito a missão presidencial (Gaspari, 2014a, p. 470-471).

Na edição do jornal *Correio da Manhã*, de 06 de maio de 1964, o General tentou dissociar sua decisão de qualquer conotação política, alegando que “Em matéria de política, não entendo nada. Sou uma vaca fardada.” (Gaspari, 2014b, p. 141). Entretanto, sua biografia e seus escritos atestam que Mourão desenvolveu sua carreira militar sob forte atuação política, e com destacado viés antirrepublicano, antidemocrático e conspiratório. Elio Gaspari (2014b, p. 322) destaca ainda a propensão de Mourão para certo caráter teatral e oportunista.

Em suas *Memórias*, Mourão hipervaloriza seu feito, chegando mesmo a defender a imprescindibilidade da sua atuação para a articulação das forças contrárias ao Governo Goulart e para a realização do Golpe:

Meu verdadeiro e principal papel consistiu em ter articulado o movimento em todo o país e depois ter começado a Revolução em Minas. Se nós não o tivéssemos feito, ela não teria sido jamais começada.

Pós a Revolução não teve outros chefes, nem articuladores eficientes no plano nacional capazes de contribuir para seu desencadeamento e vitória, além da minha longa conspiração no Rio Grande, Paraná, Santa Catarina, São Paulo, Minas Gerais. (...)

Porque a verdade é que alguns demônios andaram soltos neste país, enquanto a maioria desta Nação estava entocada, apavorada, os chefes militares prontos a se deixarem dominar, contanto que continuassem a viver, viver de qualquer maneira, sem coragem de arriscar as carreiras. Os pobres continuando pobres. A classe média e os ricos podendo morar e comer três vezes ou mais por dia. Os políticos em condições de aderir, permanecendo em sua profissão, maldita profissão. (Mourão Filho, 2014, p. 6-7)

A despeito da pouco sutil megalomania ao ressaltar sua pretensa coragem, as palavras do General evidenciam seu perfil conspiratório e seu discurso *antipolítica*. Mais adiante em seu relato, Mourão vociferada contra o sistema presidencialista, essa “maldita forma de governo que é o Presidencialismo” (2014, p. 7), e contra a própria República, “sempre dominada pela politicagem profissional” (2014, p. 8).

A atuação de Mourão Filho no Golpe rendeu-lhe bons dividendos, ainda que, talvez, não os pretendidos.

Ao dividir os despojos burocráticos do Golpe, Costa e Silva atribuiu o comando do I Exército a outro general, de menor patente, que nada tivera a ver com o levante. Inconformado, após interpelar Costa e Silva, Mourão teria saído satisfeito com a promessa da Presidência da Petrobrás (Gaspari, 2014, p. 119-120). Dias depois, Mourão chegou com uma escolta à sede da Petrobrás para assumir a prometida presidência, sendo, entretanto, impedido por um burocrata da empresa, que alegou a falta de apresentação de carteira de identidade (para provar a nacionalidade de brasileiro nato) e do recibo de caução de ações da empresa, entre outras exigências formais. Até a preparação dos documentos, o General voltou para Juiz de Fora, mas não sem antes conceder uma entrevista anunciando seus planos para a empresa. Pouco depois, a presidência da Petrobrás foi dada ao Marechal Ademar de Queiroz (Gaspari, 2014, p. 125).

Ainda que não as esperadas, as benesses e recompensas pessoais vieram. Já em abril de 1964, é promovido a General-de-Exército, e participa, no dia 15 do mesmo mês, da solenidade de posse de Castelo Branco na Presidência da República. Quinze dias depois, Mourão assumia o cargo de Ministro do Superior Tribunal Militar (STM), chegando à Presidência do Tribunal em 1967, função da qual somente sairia aposentado em 1969 (CPDOC/FGV, s.d.).

O Gal. Mourão faleceu em 1972, na cidade do Rio de Janeiro.

Suas memórias foram publicadas postumamente, em 1978, pelo historiador Hélio Silva, que teria recebido os originais do próprio Mourão Filho, em 1971, durante um encontro na clínica de saúde Dr. Eiras, na capital carioca, onde o General se encontrava em tratamento.

Nessas memórias, seu papel no Golpe de Estado parece ser constantemente sobrevalorizado, além de fazer pródigas críticas aos governos militares, inclusive, às práticas de tortura e à edição do AI-5 (Mourão Filho, 1978).

Contudo, suas alegadas discordâncias com os arbítrios do período não parecem ter surtido qualquer efeito em sua atuação no STM, apontando que não passaram de mais uma encenação conveniente e teatral, a fazer coro com a desgastada imagem pública do Regime, especialmente, após as consequências do AI-5.

4 CLODESMIDT RIANI: LUTA POR DIREITOS E TRABALHISMO

Felizmente, não é somente de oportunistas teatrais e vacas fardadas que o contexto político da cidade de Juiz de Fora era feito naqueles dias da década de 60.

Nascido em Rio Casca/MG, em 15 de outubro de 1920, Clodesmidt Riani foi importante líder sindicalista, com acentuação projeção e reputação nacionais. Após concluir o curso primário em novembro de 1933, em Juiz de Fora/MG, começou a trabalhar em empresas locais, envolvendo-se, mais tarde, na atuação sindical, quando pode participar de reuniões com o Ministério do Trabalho em nome das reivindicações salariais para os trabalhadores do setor elétrico (Paula; Campos, 2005).

Em 1954, foi indicado por João Goulart, então Ministro do Trabalho do Governo Vargas, para integrar a Comissão do Salário-Mínimo de Minas Gerais. Como membro do Conselho da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) e Presidente da comissão executiva dos congressos sindicais, fundou sindicatos no interior do estado, promoveu concentrações regionais e estimulou a mobilização dos operários. Em 1958, Riani foi o representante do Brasil na reunião da Organização Internacional do Trabalho (OIT), realizada em Genebra, na Suíça (Paula; Campos, 2005).

Como Vice-presidente do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), organização intersindical criada em 1962 para coordenar o movimento sindical no Brasil, empenhou-se na mobilização pelas chamadas “Reformas de base” propostas por Jango (Heleno, 2011, p. 28).

Em outubro de 1962, Riani se reelege deputado estadual pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB). Eleito presidente do CGT em setembro de 1963, apoia a revolta de sargentos deflagrada em Brasília, sendo acusado pelo Ministro da Guerra, general Jair Dantas Ribeiro, de ter sido o responsável pelo levante. Nesse ano, também participa da fundação do Pacto de Ação Conjunta (PAC), congregando quatro federações de trabalhadores da indústria e 80 sindicatos de trabalhadores, representando cerca de setecentos mil operários de diversas categorias. Nesse

contexto, Riani usou sua capacidade de mobilização em prol da campanha pelas “Reformas de base” e pelo aumento de 100% do salário-mínimo.

Eleito para o Conselho Administrativo do Bureau Internacional do Trabalho (1963-1966) e reeleito presidente da CNTI (1964), assina o *Manifesto aos Trabalhadores e ao Povo em Geral*, convocando para o comício do dia 13 de março de 1964, no Rio de Janeiro (Paula; Campos, 2005).

Contando com Riani como um dos organizadores, enquanto presidente da CNTI e do CGT, o famoso comício da Central do Brasil serviu de anúncio das chamadas *Reformas de Base* e para a defesa das liberdades democráticas e sindicais e da extensão do voto aos analfabetos e soldados, entre outras pautas sensíveis ao ambiente político do momento, inclusive, a estatização de empresas:

Riani foi um dos organizadores do comício das reformas de Base na qualidade de presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Indústria (CNTI) e do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), realizado na cidade do Rio de Janeiro. no dia 13 de março, compareceram o Presidente da República, João Goulart, governadores de estados, deputados, todas as grandes representações sindicais nacionais e mais de 200 mil pessoas. no comício da Central foram sancionadas a Lei de Greve 4.330; o decreto instituindo a reforma agrária; o decreto da encampação das refinarias particulares de petróleo; o decreto tabelando os alugueis; o Decreto 53.831, regulamentando a aposentadoria especial de 15, 20 e 25 anos de trabalhos penosos, perigosos e periculosos, respectivamente. O comício do dia 13 de março teve grande repercussão, dada a representatividade alcançada pelo movimento sindical, no momento político crucial que o Brasil atravessava (Helena, 2011, p. 29).

Dois dias depois, Riani organizou em Juiz de Fora um comício com a presença do governador de Pernambuco Miguel Arraes, também em defesa das Reformas de Base. Também estava programada participação de Leonel Brizola, mas que não compareceu. Anos mais tarde, quando estava preso no Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) de Minas Gerais, junto com os sindicalistas Dazinho e Sinval Bambirra, um oficial lhe disse que, se Brizola tivesse ido à Juiz de Fora, ele, Brizola e Arraes teriam sido fuzilados e o Golpe teria se iniciado naquele dia 15 de março (Helena, 2011, p. 32-33).

Esse foi o último evento público do sindicalista antes do Golpe.

Em reação ao Golpe de 31 de março de 1964, Riani participou da reunião da Comissão Permanente das Organizações Sindicais (CPOS) e da CGT, em que foi decretada greve geral. No dia 1º de abril, ele falou na Rádio Nacional como parte da Rede da Legalidade. Após a sua fala, o prédio foi invadido por tropas da Polícia Militar e a rádio foi retirada do ar (Helena, 2011, p. 33-34).

Riani rejeitou todas as propostas de exílio e escreveu uma carta à esposa Norma:

mas a vida é esta de luta. lutar para viver e não viver para morrer de fome e nossos filhos na miséria. estou mais animado do que nunca para lutar por um Brasil melhor e que os nossos filhos e os filhos de milhares de trabalhadores tenham mais oportunidades do que eu. tenham uma vida mais humana e mais digna. norma, a única coisa que reclamo é da injustiça de quererem nos tratar como agitador ou comunista, eu nunca fui, não sou e não serei comunista jamais. sou católico por convicção. sou democrata por instinto. sou lutador das causas sindicais e trabalhista por ideal. Feliz daquele que tem um ideal para lutar e defender (Heleno, 2011, p. 34-35).

Ele retornou à Juiz de Fora no dia 04 de abril e se apresentou voluntariamente à 4ª Região Militar, onde um tenente-coronel disse que bastaria que ele assinasse uma carta dizendo que Brizola e Jango eram comunistas. Diante da recusa, Riani foi interrogado, detido, xingado e espancado, com socos na região dos rins e chutes nos tornozelos. Ainda em abril de 1964, o novo governo destituiu Riani da Presidência da CNTI e nomeou um interventor em substituição (Heleno, 2011, p. 35).

Dois dias depois, em 9 de abril, é editado o AI-1, e, com base nele, no dia seguinte, o *Ato do Comando Supremo da Revolução nº 1* listou as 100 pessoas que passaram a ter seus direitos políticos suspensos por 10 anos, implicando, inclusive, na cassação de seu mandato de deputado estadual. Nessa lista histórica, em que figuraram as mais destacadas personalidades políticas do Brasil de então, e encabeçada pelo Presidente deposto João Goulart, Clodesmidt Riani consta na 11ª posição, imediatamente após Leonel Brizola (Brasil, 1964).

Em setembro de 1965, o STM lhe concedeu um *habeas corpus*, porém, pouco tempo depois, voltou a ser preso com base em Inquérito Policial-Militar (IPM), sob a alegação sem provas de apropriação indébita de recursos da CNTI (Paula; Campos, 2005). Em dezembro do mesmo ano, foi condenado com base na Lei de Segurança Nacional a 17 anos de prisão (Paula; Campos, 2005).

Em sede de julgamento de recurso judicial contra sua condenação, o Supremo Tribunal Federal (STF) reduziu sua pena para 1 ano e 2 meses, sendo posto em liberdade, uma vez que já se encontrava preso há 4 anos e 2 meses (Paula; Campos, 2005).

Contudo, em 1969, é novamente condenado à prisão, com base no IPM sobre a suposta apropriação indébita de valores da CNTI, que ainda se encontrava sob intervenção federal, sendo levado para o presídio da Ilha Grande (RJ). Foi liberado após cumprir 1 ano e 6 meses da nova pena, por bom comportamento. Somente viria a reassumir as atividades sindicais em 1979, ao ser eleito vogal do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Hidrelétrica

de Juiz de Fora, na 1ª Junta de Julgamento e Conciliação da Justiça do Trabalho (Paula; Campos, 2005).

Tendo recusado os cargos de assessor presidencial, vogal da Justiça do Trabalho e Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, jamais manifestou outro interesse senão o de prosseguir na luta trabalhista. Em novembro de 1997, a Câmara Municipal do Rio de Janeiro concedeu-lhe a medalha Pedro Ernesto; e pouco depois, foi-lhe outorgada a medalha do Centenário de Belo Horizonte (Paula; Campos, 2005).

Como sintetiza Heleno sobre as múltiplas lutas travadas por Clodesmidt Riani ao longo de sua extensa vida e atuação social e política:

Foi líder sindical e político combativo nos anos imediatamente anteriores ao golpe civil e militar de 1964, destacando-se na frente do campo das batalhas sociais travadas pelos trabalhadores do Brasil durante o governo João Goulart (1961-1964). Riani, naquela ocasião, era presidente do Comando Geral dos Trabalhadores (CGT) e da confederação nacional dos trabalhadores na indústria (CNTI), duas das maiores organizações classistas de nossa história. Quando ocorreu o golpe, ele ocupava o cargo de deputado estadual do estado de Minas Gerais, pelo Partido Trabalhista Brasileiro. Foi preso e torturado, mas nunca desistiu das lutas dos trabalhadores do Brasil (HELENO, 2011, p. 12).

Clodesmidt Riani faleceu no dia 04 de abril de 2024, em Juiz de Fora/MG (ALMG, 2024), aos 103 anos, tendo dedicado toda sua vida à luta pelos direitos trabalhistas e pelas melhorias das condições dos trabalhadores, e sempre em absoluta deferência aos princípios do Estado Democrático de Direito.

A previsão constitucional de um Estado Democrático de Direito, importa no necessário reconhecimento do direito à memória e à verdade não apenas como uma prerrogativa individual, mas como dever inalienável da cidadania, como direito-dever com o qual uma sociedade se compromete enquanto projeto civilizatório. Assim, a recuperação dos nomes, perfis e atos dos envolvidos, além de justiça e reconhecimento históricos, significa atender a uma demanda de elucidação dos fatos que forjaram o Estado Democrático Brasileiro, inclusive, quanto às suas persistências autoritárias. Nessa linha, a pesquisa busca contribuir para o direito e o dever de justiça histórica, tanto ao identificar e precisar aqueles que atentaram contra os valores constitucionais, quanto reconhecer e homenagear aqueles que resistiram e lutaram na defesa do Estado Democrático de Direito.

Contudo, para além dos esforços individuais de recuperação histórica, o direito à memória e à verdade demanda políticas públicas que tenham como objetivo o combate às persistências autoritárias, inclusive, junto às instituições e opinião públicas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em tempos de produção e circulação em massa de informação a influenciar comportamentos sociais, como campanhas de vacinação e processos eleitorais, evidencia-se, mais do que nunca, a importância da história e da verdade como bens de toda a comunidade.

Nesse sentido, o desvelamento da história deve figurar como verdadeira política pública, como dever de promoção por parte da sociedade e do Estado.

Diante do cenário sociopolítico brasileiro, recorrentemente marcado por propostas e tentativas de ruptura com o Estado Democrático de Direito, a justiça histórica passa a ser um compromisso civilizatório, a possibilitar a aprendizagem coletiva com os episódios passados. Sem dúvida, o atendimento a esse compromisso torna-se ainda mais difícil em um país que construiu seu processo de redemocratização sob a condução do regime ditatorial, com uma anistia viciada, que buscou “esquecer” ao invés de “lembrar”, ao invés de fazer justiça a culpados e inocentes, a algozes e vítimas.

Não colaboram ainda para uma política pública da verdade histórica, a ascensão de vertentes políticas ostensivamente contrárias aos paradigmas civilizatórios e institucionais do Estado Democrático de Direito. Nessa linha, em 2022, por exemplo, o Governo Federal interrompeu os trabalhos da Comissão Especial de Mortos e Desaparecimentos Políticos, decisão revertida apenas em agosto de 2024.

Assim, a justiça histórica como política pública envolve, por exemplo, a identificação de agentes envolvidos nos acontecimentos históricos que marcaram o Golpe de Estado de 1964 e seus respectivos percursos biográficos. Contrapondo-se a uma interpretação histórica centrada exclusivamente nos macro acontecimentos, a presente pesquisa busca evidenciar, analisar e confrontar dois perfis biográficos diretamente envolvidos nos eventos que culminaram naquele 31 de março de 1964, ainda que em lados diametralmente opostos.

A identificação de indivíduos concretos e suas ações tende a tornar o processo de aprendizagem com a história menos abstrato e mais eficiente na difusão dos valores democráticos da ordem constitucional.

A análise da biografia do general Olympio Mourão Filho é reveladora não apenas de um perfil pessoal, mas de uma longa cultura autoritária e militarista brasileira, que recorrentemente desenvolve-se na paulatina gestação de conspirações contra o Estado Democrático de Direito, inclusive dentro das próprias forças de segurança pública que deveria resguardar a ordem constitucional democraticamente instituída. Ela evidencia nossa crônica incapacidade histórica de formar uma cultura democrática. Enquanto assim seguirmos, a

sobrevivência da Democracia parecerá estar sempre à mercê das contingências políticas e econômicas. O autoritarismo e seus avatares parecem ser uma presença permanente entre nós, por vezes, incubada, à espera da oportunidade para se manifestar, com os ardis e truculências que forem necessárias para o alcance de seus objetivos antidemocráticos, geralmente, disfarçados de formalidades jurídicas.

Recorrentemente, divergências político-ideológicas e casos de corrupção são manejados para depreciar o sistema democrático, sob a alegação da necessidade de intervenção de supostas forças apolíticas, suprapartidárias e desvinculadas de interesses pessoais no poder, que seriam representadas pelas Forças Armadas.

Porém, o estudo das biografias dos agentes envolvidos na condução de regimes ditatoriais evidencia o contrário. Mais do que qualquer democracia, ditaduras estabelecem relações pessoais e escusas entre os agentes estatais e os recursos públicos, e ainda mais desenvoltas, pois protegidas pela censura política.

As biografias do período ditatorial brasileiro também comprovam como perfis obscuros e oportunistas podem colocar seus interesses pessoais, por dinheiro e status, acima da vontade democrática, da justiça, da correção e, mesmo, dos direitos humanos e fundamentais. Nesse ponto, o perfil analisado do Gal. Mourão Filho é sintomático, ao revelar como um contumaz conspirador contra a ordem constitucional, com uma nítida proposta de negação e descrédito das dinâmicas políticas democráticas, ascendeu no meio militar e deflagrou um Golpe de Estado, levando a uma Ditadura que duraria 21 anos.

Mais do que uma biografia, seu perfil deve servir de lição como base para a formulação de políticas públicas de difusão da cultura de respeito aos valores paradigmáticos do Estado Democráticos de Direito, inclusive, nas Forças Armadas.

Em contraponto, o perfil do líder sindicalista e deputado estadual Clodesmidt Riani expõe uma vida de exercício das virtudes republicanas e democráticas, em constante atuação pelo interesse público e pelo bem-estar social, tendo sido um exemplo de perfil de cidadão e de homem público, ainda mais necessário em tempos de ataque às instituições democráticas e aos direitos fundamentais.

Assim, para além de punir agentes envolvidos em atuais tentativas de reações violentas aos resultados das urnas, e de rechaçar propostas atentatórias à Constituição, aos direitos humanos e fundamentais, um desafio estrutural ainda parece ser a construção de uma política pública de memória efetiva e eficaz no combate ao autoritarismo, que segue ainda latente e difuso em diversos segmentos da sociedade civil e da própria institucionalidade estatal.

REFERÊNCIAS

- ALMG. Assembleia Legislativo de Minas Gerais. *Morre Clodesmidt Riani, um dos três primeiros cassados pela ditadura*, 04 de abril de 2024. Disponível em: <https://www.almg.gov.br/comunicacao/noticias/arquivos/Morre-Clodesmidt-Riani-um-dos-tres-primeiros-cassados-pela-ditadura/>. Acesso em 15 jul. 2024.
- ARBEX, Daniela. *Cova 312*. São Paulo: Geração Editorial, 2015.
- BRASIL. Câmara dos Deputados. *Ato do Comando Supremo da Revolução nº 1*, de 10 de abril de 1964. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/atocsr/1960-1969/atodocomandosupremodarevolucao-1-10-abril-1964-364826-publicacaooriginal-1-csr.html>. Acesso em: 05 jul. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. *Ato Institucional nº 1*, de 9 de abril de 1964. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm. Acesso em: 17 mar. 2024.
- BRASIL. Presidência da República. *Ato Institucional nº 5*, de 13 de dezembro de 1968. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ait/ait-05-68.htm?_=undefined. Acesso em: 17 mar. 2024.
- CPDOC/FGV. Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil/Fundação Getúlio Vargas. *Verbete Olímpio Mourão Filho*.
- FIGUEIREDO, Lucas. *Ministério do Silêncio*. 2. ed. Rio de Janeiro: Record, 2011.
- GASPARI, Elio. *A ditadura encurralada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014a.
- GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014b.
- GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. 2. ed. Rio de Janeiro: Intrínseca, 2014c.
- HELENO, Alexandre Peixoto. Trabalhismo e história: um percurso nas memórias de Clodesmidt Riani. Dossiê República, Trabalhadores e Direitos Sociais na América Latina. *Revista do Centro Sérgio Buarque de Holanda da Fundação Perseu Abramo*, n. 6, p. 12-39, 2011.
- JUIZ DE FORA. Minas Gerais. Comissão Municipal da Verdade. *Memórias da repressão: Relatório da Comissão Municipal da Verdade de Juiz de Fora*. Juiz de Fora: MAMM, 2016.
- LAMOUNIER, Bolívar. *Tribunos, profetas e sacerdotes*. Intelectuais e ideologias no século XX. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.
- MOURÃO FILHO, Olympio. *Memórias: a verdade de um revolucionário*. 6. ed. Porto Alegre: LP&M Editores, 1978.
- PAULA, Hilda Rezende; CAMPOS, Nilo de Araujo. *Clodesmidt Riani: trajetória*. Juiz de Fora/MG: UFJF, 2005.

PINTO, Daniel Cerqueira. *General Olympio Mourão Filho: carreira político-militar e participação nos acontecimentos de 1964*. Juiz de Fora: UFJF, 2015.

SCHWARTZMAN, Simon. *As bases do autoritarismo brasileiro*. 5 ed. Campinas: Unicamp, 2015.

SILVA, Hélio; CARNEIRO, Maria C. Ribas; DRUMMOND, José A. *A ameaça vermelha: o Plano Cohen*. Porto Alegre: L&PM, 1980.

TAVARES, Flávio. *Memórias do esquecimento: os segredos dos porões da ditadura*. Porto Alegre: L&PM, 2017.

VIANNA, Francisco J. Oliveira. *Instituições políticas brasileiras*. Vol. I e II. Belo Horizonte: Itatiaia, 1987.